



Deputada Estadual  
**Joilma**  
Teodora

**GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA**

**PROJETO DE LEI N° 147 DE 2024**

**Veda a nomeação de bens e logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher no âmbito do Estado de Roraima.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica vedado na escolha de novos nomes para logradouro públicos nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a mulher, consumado por razões de discriminação de gênero.

**Parágrafo único:** Os crimes contra mulher aplicam-se aos crimes de violência contra a mulher previstos na Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), o feminicídio (art. 121, §2º, inciso VI, do Código Penal), crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213 ao art. 216-A do Código Penal), exposição da intimidade sexual (art. 216-B, do Código Penal), bem como violência doméstica e familiar, conforme disposto, dentre outros consumados por razões de discriminação de gênero.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I- Bens públicos:** imóveis, veículos, equipamentos e outros bens pertencentes ao Estado de Roraima;

**II- Logradouros públicos:** ruas, avenidas, praças, parques e outros espaços públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

É fato público e notório que os casos de violência contra a mulher ainda ocupam lugar de destacar nos meios de comunicação, tanto a nível nacional como a nível local.

Em relação à violência doméstica, por exemplo, os números sofreram um aumento entre 2019 e 2020, saindo de 3.810 casos para 3.932 em um ano. A média é de 327 mulheres violentadas por mês no âmbito doméstico.

Nesse contexto, o presente projeto de lei tem como escopo, justamente, combater essa cultura de violência contra a mulher, na medida em que veda a nomeação de bens e logradouros públicos com o nome de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher no âmbito do Estado de Roraima.

Ainda, tem por finalidade educar a população sobre a importância da igualdade de gênero e do respeito às mulheres. A contrário sensu, a nomeação de bens e logradouros públicos com o nome de pessoas condenadas por crimes desta espécie contribui para a perpetuação da cultura de violência e para invisibilidade das mulheres que lutam por uma sociedade mais justa e igualitária.

Ao proibir essa conduta, o Estado de Roraima estará comunicando, de forma inequívoca, que não tolerará a violência contra a mulher e que está empenhado na promoção da igualdade de gênero e na defesa dos direitos das mulheres.

Por todo o exposto, conto com a colaboração e o apoio dos Nobres Pares, à aprovação deste Projeto de Lei, pela sua importância e alcance social.

**Joilma Teodora**  
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2024.